



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 22/12/2016, DODF nº 241, de 23/12/2016, p. 9.
Portaria nº 461, de 23/12/2016, DODF nº 242, de 26/12/2016, p. 223.

PARECER Nº 227/2016 – CEDF

Processo nº: 084.000332/2016

Interessado: **Educandário Eurípedes Barsanulfo**

Aprova a ampliação das instalações físicas do Educandário Eurípedes Barsanulfo.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 9 de junho de 2016, de interesse do Educandário Eurípedes Barsanulfo, situado na Quadra 4, Área Especial 3, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço, o diretor da mantenedora solicita aprovação da ampliação das instalações físicas, fl. 1.

Registra-se que a instituição, está credenciada até 31 de julho de 2016, conforme Portaria nº 159/SEDF, de 23 de outubro 2012, com base no Parecer nº 178/2012-CEDF, sendo autorizada a ofertar educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental do 1º ao 9º ano, fl. 19.

Insta registrar que encontra-se tramitando o processo de recredenciamento da instituição educacional sob o nº 084-000040/2016.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Escritura de compra e venda do imóvel, fls. 2 e 3.
- Comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, fls. 4 a 6.
- Relação de mobiliário e equipamentos, fl. 7.
- Licença de Funcionamento, fl. 8 e 22.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 9.
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 10.
- Plantas baixas, fls. 11 a 17.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 20 e 21.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 23 a 25.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento: sob o nº 00427/2010, emitida em 9 de agosto de 2010, pela Administração Regional da Sobradinho, fl. 8. Vale registrar que a Licença de Funcionamento é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”. Contudo, a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

instituição educacional já apresentou Declaração emitida pela referida Administração Regional de Sobradinho com informações de que o processo relativo à nova Licença de Funcionamento encontra-se em tramitação, fl. 22.

- Parecer Técnico Profissional: sob o nº 97/2015, emitido em 18 de dezembro de 2015, pelo engenheiro da SEDF, com parecer favorável, nos seguintes termos: “após apresentação do projeto arquitetônico, restou verificado, quanto a espaço físico e instalações, que a instituição reúne as condições para atender as 5 novas turmas solicitadas”, fl. 9.

Acrescenta-se, ainda, conforme informações constantes do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, que a instituição educacional atendeu aos requisitos e aspectos referentes ao mobiliário e equipamentos, apresentou as plantas baixas reduzidas e documentos comprobatórios para funcionamento e a ampliação das instalações físicas pleiteada, fls. 23 a 25.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a ampliação das instalações físicas do Educandário Eurípedes Barsanulfo, situado na Quadra 4, Área Especial 3, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Vitória-Régia para o Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de dezembro de 2016.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/12/2016

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal